



REGULAMENTO FORMOU INDICAÇÃO ESTÁCIO 2019.2

SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº34.075.739/0001-84, com sede na Rua do Bispo, nº 83, Rio Comprido, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.261-063; **IREP - SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.608.755/0001-07, com sede na Rua Promotor Gabriel Nettuzzi Perez, nº 108, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP: 04.743-020 e **SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO RIBEIRÃO PRETO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº07.195.358/0001-66, com sede na Rua Abraão Issa Halack, nº 980, Ribeirânia, CEP: 14.096- 160, na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, todas representadas na forma de seus atos constitutivos, por si, suas controladas, coligadas e mantidas, doravante denominada sem conjunto ou isoladamente simplesmente como **“IES ESTÁCIO”**.

1. DA CAMPANHA:

1.1. “Formou Indicação” é o programa para ingresso de alunos no período letivo de 2019.2, via indicação na forma estipulada no presente Regulamento, promovido pelas instituições de ensino superior “IES ESTÁCIO” (Instituições de Ensino Superior Estácio).

1.2. Denomina-se “indicado” o candidato ao vestibular que recebeu à indicação. Define-se “indicador” a pessoa que disponibilizou o link para o indicado realizar o cadastro e inscrição na página do programa.

1.3. Os indicadores serão designados pelo parceiro, que podem ser influenciadores por parte do parceiro, colaboradores e alunos das IES Estácio.

1.4. A IES ESTÁCIO irá conceder 10% (dez por cento) de desconto nas mensalidades do primeiro semestre do curso de Graduação e Graduação Tecnológica, presenciais, à distância e EAD-FLEX, nos quais os INDICADOS vierem a fazer matrícula acadêmica como novo aluno, podendo o desconto desta campanha ser cumulativo com outro benefício que seja concedido por qualquer outra campanha promovida pela IES ESTÁCIO vigente à época da matrícula financeira.

1.5. Para adquirir o direito ao desconto de 10% (dez por cento) incidente sobre as mensalidades durante o primeiro semestre do curso, o indicado deverá, inicialmente, fazer um cadastro no site cujo link será disponibilizado pelo indicador. Em seguida, deverá fazer a indicação da forma de ingresso no curso de sua escolha conforme previsto neste regulamento.



1.6. A presente campanha terá vigência a partir do dia 06 de setembro de 2019 e vai até o dia 15 de dezembro de 2019.

2. DAS INSTITUIÇÕES E UNIDADES PARTICIPANTES:

2.1. A campanha é válida para todas as Unidades da IES ESTÁCIO e polos parceiros das IES ESTÁCIO.

3. DOS CURSOS PARTICIPANTES E FORMAS DE INGRESSO DOS ALUNOS:

3.1. Serão concedidos descontos apenas aos alunos participantes dos cursos de graduação e graduação tecnológica presencial e graduação à distância (EAD e EAD/Flex), que efetivamente venham a se matricular academicamente para a realização dos cursos nas unidades e polos da IES ESTÁCIO, e desde que, feito o cadastro inicial mencionado anteriormente, o ingresso dos candidatos indicados seja realizado através de uma das seguintes formas abaixo:

- Vestibular – realizado através de prova de vestibular ou de processo seletivo para os cursos de graduação presencial e à distância (EAD e EAD/Flex);
- ENEM – realizado através do aproveitamento da nota obtida no Exame Nacional do Ensino Médio, para os cursos de graduação presencial e à distância (EAD e EAD/Flex);
- Transferência para a Estácio (TE) – processo de transferência externa, de outra instituição de ensino superior para uma da IES ESTÁCIO participantes, para os cursos de graduação presencial e à distância;
- Segunda Graduação (MSV) – processo de matrícula sem vestibular para portadores de diploma de nível superior de graduação, para os cursos de graduação e à distância (EAD e EAD/Flex);

3.2. A realização da matrícula estará condicionada (i) à disponibilidade de vagas no curso de interesse; (ii) à sua aprovação no processo de ingresso cabível e (iii) à checagem e aprovação da documentação por ele apresentada no processo de matrícula.



3.3. Não serão concedidos descontos aos alunos que venham a se matricular pela forma de ingresso “Reabertura de Matrícula”, independentemente do curso para o qual venham a ingressar.

3.4. Os descontos aplicados no âmbito desta campanha não poderão ser concedidos aos alunos que tenham se matriculado no período anterior ao início desta nova campanha.

3.5. Os cursos de Medicina, Medicina Veterinária, Odontologia, Gastronomia, Negócios Imobiliários nas unidades/polos: EAD ALAGOA GRANDE - PB, EAD CASA BRANCA - SP, EAD PEDREIRA - SP, EAD PLANALTINA - GO, EAD ARACI - BA, EAD EXTREMA - MG, EAD MONTE CARMELO - MG, EAD SANANDUVA - RS e EAD SAO JOSE DOS PINHAIS – PR não são elegíveis a esta campanha.

4. DOS DESCONTOS E SUA CONCESSÃO:

4.1. O desconto a ser concedido ao INDICADO que se matricular financeiramente no período de vigência desta campanha será de 10% (dez por cento) durante o primeiro semestre do curso somente e poderá ser cumulativo com outro benefício que seja concedido por qualquer outra campanha promovida pela IES ESTÁCIO vigente à época da matrícula financeira

4.1.1. O desconto é válido apenas para o primeiro semestre do curso escolhido pelo INDICADO, coincidindo com 2019.2, conforme descrito neste regulamento, podendo ser utilizado apenas uma vez, única e exclusivamente pelo INDICADO que realizou sua inscrição através do link.

4.2. O INDICADO que optar pelo programa de parcelamento das mensalidades (PAR) não poderá usufruir do benefício descrito nesta campanha.

4.3. O INDICADO que optar pelo Programa de Diluição de Mensalidades “DIS” não poderá usufruir dos benefícios descritos nesta campanha nas mensalidades de 2019.2 sobre as quais vier a incidir o DIS, ficando, portanto, reduzido o número de mensalidades de 2019.2 sobre as quais incidirão o desconto de 10% (dez por cento) estabelecido por este regulamento.

4.4. O desconto é um benefício do aluno INDICADO, não podendo ser trocado por qualquer outro benefício, prêmio, dinheiro ou qualquer outra forma de compensação financeira. O desconto, ou parte dele, não pode ser concedido a terceiros, nem poderá ser utilizado em períodos



posteriores aos explicitados nos itens já mencionados anteriormente. Caso não seja utilizado no período indicado, será perdido pelo INDICADO.

4.5. Caso o INDICADO encerre ou interrompa seu curso por trancamento, cancelamento ou abandono, ele perderá o direito ao desconto ora estabelecido neste regulamento.

4.6. O INDICADO perderá o direito ao desconto descrito nesta campanha nos seguintes casos: (i) se desrespeitar os termos do Regimento Interno e/ou Estatuto da IES ESTÁCIO à qual estiver vinculado, bem como se desrespeitar as regras de manutenção de benefícios descritas no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais que vier a assinar com uma das IES ESTÁCIO; (ii) se apresentar documentos ou informações incorretas, inexatas, falsas ou se fizer uso de quaisquer meios ilícitos para obtenção das vantagens constantes do presente Regulamento; (iii) se trancar a matrícula ou atrasar o pagamento da mensalidade por mais de 30 (trinta) dias.

5. CONDIÇÕES GERAIS:

5.1. Se por qualquer motivo, alheio à vontade e controle da IES ESTÁCIO, não for possível conduzir esta campanha conforme o planejado, esta poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente, mediante aviso aos participantes, devendo fazê-lo ao público em geral e aos participantes, através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que a levaram a tal decisão.

5.2. Os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento serão resolvidos pela Diretoria das IES ESTÁCIO, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses, não cabendo qualquer tipo de recurso ou contestação das decisões tomadas.

5.3. Elege-se o Foro central da comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro (RJ) para dirimir questões oriundas deste Regulamento.

5.4. A matrícula financeira do INDICADO no curso de sua escolha, observadas as regras desta campanha, será interpretada como aceitação total e irrestrita, pelo mesmo, de todos os itens deste Regulamento.

5.5. Fica reservado à Diretoria da ESTÁCIO o direito de averiguar, a qualquer momento o cumprimento dos requisitos dispostos neste Regulamento.



Rio de Janeiro, 03 de setembro de 2019.

ESTÁCIO